



Ofício SMGP/REDOF nº 122-81/2025.

Canela, 06 de junho de 2025.

AO  
EXMO. SENHOR VEREADOR  
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

37

SESSÃO ORDINÁRIA  
Canele. 23/06/25  
APROVADO PRA UNANIMIDADE  
Luzuip Luf  
Secretaria

Projeto de Lei Ordinária nº 037/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 037, de 06 de junho de 2025, o qual *"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Conjunto Folclórico de Arte e Cultura os Tapejaras, Proveniente de Emenda Impositiva."*

A presente matéria tem por finalidade conceder o auxílio financeiro *ao Conjunto Folclórico de Arte e Cultura os Tapejaras*, para que seja fomentado o projeto intitulado de *"A Dança muito Além do Movimento – Parte II – Mais que Passos Coreografados, Histórias que se Movem"*, o qual receberá recurso proveniente da Emenda Impositiva de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores de Canela / RS, nº 131/2024 no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Neste ínterim, o recurso será proveniente da Emenda Impositiva nº 131/2024 a ser arrolada, conforme especificada abaixo:

A – Emenda Impositiva de Bancada nº 131/2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - *"A presente emenda tem como finalidade repassar verba para aquisição de pilchas e pagamento de instrutores, a fim de promover a cultura e as tradições gaúchas no município."*

O Conjunto Folclórico de Arte e Cultura os Tapejaras, consoante o seu Estatuto Social, é uma associação de direito privado de fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira, com fulcro no art. 1º, assim sendo, podendo se credenciar, desta feita, a receber repasses financeiros com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ato contínuo, do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, a qual pleiteia o auxílio financeiro, demonstra como objetivos primordiais o fomento ao projeto *"A Dança muito Além do Movimento – Parte II – Mais que Passos Coreografados, Histórias que se Movem"*, que possui o escopo de ressaltar e incentivar a cultura folclórica gaúcha. Num primeiro momento ocorrerá a aquisição de peças de indumentária tradicionais de peões e prendas da região, contribuindo assim diretamente para a preservação e promoção da cultura local. Essas peças não são apenas vestimentas, são símbolos vivos da identidade cultural e histórica da comunidade de Canela.

Desta feita, o projeto em comento beneficiará diretamente um número estimado de 45 (quarenta e cinco) crianças, adolescentes, jovens e adultos integrantes do grupo de danças dos Tapejaras e ainda ocorrerá a promoção da inclusão social e da coesão comunitária. A dança e as tradições culturais têm o poder de unir as pessoas, independentemente de suas origens ou condição socioeconômico. Ao incentivar a participação da comunidade em atividades relacionadas à cultura



Projeto de Decreto Legislativo n.º 01 /2025

SESSÃO ORDINÁRIA

Canela, 23/06/25

APROVADO POR UNANIMIDADE

*Luiz Felipe Caputo*  
Secretário

Ao Exm. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

**Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois**

Canela – RS

O vereador Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso art. 138, §1º e §2º, art. 139<sup>1</sup>, parágrafo único e inciso VI e art. 187<sup>2</sup>, caput, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar o trâmite legislativo do Projeto de Lei, em anexo, o qual possui a seguinte ementa: **“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANELENSE À CIRO CRISTÓVÃO DIAS.”**

#### JUSTIFICATIVA

Com extensa participação voluntária em instituições de cunho social de Canela, Ciro Cristóvão Dias tornou-se figura notável na cidade por serviços prestados à comunidade canelense. Nascido na cidade de São Francisco de Paula, mudou-se para Canela ainda criança, onde, desde então, dedica uma vida em favor da cidade.

<sup>1</sup> Art. 138 Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara Municipal e sujeita à sanção do Prefeito. § 1º Serão complementares os projetos que tratarem das matérias definidas no parágrafo único do art. 37 da Lei Orgânica Municipal, e exigem, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. § 2º Para aprovação do Projeto de Lei Ordinária será exigido, em votação única, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

Art. 139 Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que excede os limites da economia interna da Câmara Municipal, não sujeitas à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, destinando-se a disciplinar os seguintes casos: (...) VI - demais assuntos de efeitos externos. Parágrafo único. Para aprovação do Projeto de Decreto Legislativo será exigido, em votação única, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

<sup>2</sup> Art. 187 A entrega dos Títulos Honoríficos será feita em Sessão Solene, especialmente para esse fim convocada.



SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 23/06/25  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
*Luis Júnior*  
Indicação nº 193/2025

Ao  
Excelentíssimo  
Sr. Felipe Caputo  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canela – RS

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: venho respeitosamente indicar ao Poder Executivo Municipal que: Estude a viabilidade de enviar à Câmara Municipal um Projeto de Lei que institua, de forma temporária, alíquota reduzida do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – com o objetivo de facilitar a regularização de imóveis adquiridos por meio de contratos de gaveta.

1. Estabeleça alíquota especial de 1% do ITBI, válida por prazo determinado (ex.: até 30 de setembro de 2025);
2. Alcance os contratos informais firmados até 31 de dezembro de 2021, ainda não levados a registro oficial;
3. Inclua a possibilidade de parcelamento ou emissão facilitada de guias de pagamento;
4. Seja amplamente divulgada junto à população, com apoio dos cartórios, imobiliárias e profissionais do setor jurídico.

**Justificativa:**

A regularização fundiária e documental dos imóveis é um passo fundamental para dar segurança jurídica às famílias canelenses, muitas das quais possuem apenas contratos informais de compra e venda (“contratos de gaveta”). A redução temporária do ITBI, como recentemente aprovado no município de Caxias do Sul por meio do PL 98/2025, pode servir de modelo viável e bem-sucedido.

Além de beneficiar diretamente os cidadãos, a medida permitirá que a Prefeitura aumente a arrecadação, atualize seu cadastro imobiliário e incentive a formalização de propriedades, fortalecendo a gestão urbana e tributária.

*José Valdecir de Abreu*  
José Valdecir de Abreu  
Vereador - MDB

Canela 16 de Junho de 2025



## INDICAÇÃO N.º 194/2025.

Ao Exmo. Sr.  
**Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canela – RS.

SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 23/06/25  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
*Lucas Dias*  
secretário

O Vereador Lucas de Azevedo Dias, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156<sup>1</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura e da Procuradoria Geral do Município, com base em sua análise crie o Coro Municipal e contrate o Maestro para o mesmo.

### JUSTIFICATIVA

A solicitação atende aos pedidos de diversos membros da comunidade local, que têm demonstrado interesse na criação de um coro municipal como espaço de valorização da música, do canto e da cultura em nosso município. No início deste ano, foi organizado um abaixo-assinado em apoio à criação do Coro, sendo que em abril ocorreram reuniões entre representantes da comunidade artística e integrantes do Executivo e da Secretaria de Cultura, visando tratar da estruturação e viabilidade do projeto.

Também foi encaminhado material técnico pelo Maestro Giovani Costa, atual regente do Coro Municipal de São Francisco de Paula, que demonstra interesse e possui qualificação para pleitear o cargo de maestro do futuro Coro Municipal de Canela.

Dessa forma, indica-se que a PGM e a Secretaria de Cultura deem continuidade ao processo, prestando informações atualizadas à comunidade e, se possível, formalizando os processos legais para a instituição do Coro Municipal.

Canela, 18 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCAS DE AZEVEDO DIAS  
Data: 18/06/2025 09:27:30-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Lucas de Azevedo Dias  
Vereador - PSDB/Canela

<sup>1</sup> Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.



SÉSÃO ORDINÁRIA

23/06/25

APROVADO POR UNANIMIDADE

*Luis Juf*  
Secretário

Indicação nº 195/2025

**Ao  
Excelentíssimo  
Sr. Felipe Caputo  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canela – RS  
Senhor presidente.**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156 do Regimento Interno, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal:

Nos termos regimentais, venho respeitosamente apresentar a seguinte indicação:

**Que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canela, Sr. Gilberto César, e à Secretaria Municipal de Gestão Pública, sugestão para revisão e atualização do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.924/2009, que trata da regularização de imóveis edificados em desacordo com a legislação urbanística vigente.**

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Municipal nº 2.924/2009 atualmente estabelece como base para o cálculo da compensação pecuniária valores oriundos do CUB/SINDUSCON-RS, refletindo o custo estimado de construção civil e não o valor venal da área edificada. Essa metodologia tem imposto valores excessivos aos cidadãos, tornando a regularização inacessível para grande parte da população.

Há atualmente inúmeros processos administrativos em andamento aguardando regularização, mas os municípios não conseguem arcar com os custos exigidos, o que acarreta insegurança jurídica, travamento de investimentos e paralisação de iniciativas legais de melhoria urbana.

Enquanto o Poder Executivo analisa a viabilidade de revisão legislativa no artigo 4º da referida lei, visando à adoção de critérios mais proporcionais e justos — como o uso do Valor de Referência Municipal (VRM) em substituição ao CUB —, é oportuno implementar, de forma imediata, uma ação emergencial de incentivo à regularização.

Como exemplo de política pública exitosa, cita-se a Lei Complementar nº 452/2024, do Município de Navegantes/SC, que adota modelo graduado de compensação urbanística, considerando o tipo de infração, a área construída e o padrão construtivo da edificação, com base em UFM e multiplicadores regionais. Tal modelo permite mais justiça fiscal e adesão ampla da população.

Assim, propõe-se que o Executivo promova, nos próximos meses, uma ação extraordinária de incentivo à regularização, com a concessão de descontos de até 80% sobre o valor da pecúnia, especialmente para os processos que já se encontram aptos para regularização. Essa medida representa fomento à adesão, recuperação de receitas e efetivação do direito à moradia e à segurança jurídica dos cidadãos.

Certo do acolhimento desta proposição, reitero votos de elevada estima e consideração

Canela 18 de Junho de 2025

*José Valder Q. A.*  
Vereador Nene Abreu  
Câmara Municipal de Canela

INDICAÇÃO N.º 196/2025.

Ao Exmo. Sr.  
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canela – RS.

SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 23/06/25  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
  
Luiz Felipe  
secretário

O Vereador Luiz Felipe Caputo Taulois, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156<sup>1</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, realize a substituição das placas de identificação das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e das Escolas Municipais, padronizando a comunicação visual das instituições públicas.

#### JUSTIFICATIVA

Muitas das atuais placas de identificação das UBSs e das escolas do município encontram-se **desgastadas, danificadas ou desatualizadas**, dificultando a identificação das instituições por parte da população e comprometendo a estética urbana.

A troca por **placas novas, padronizadas e com informações claras e atualizadas** contribui para uma comunicação institucional eficiente, reforça a identidade visual do município e **transmite mais organização e respeito à comunidade que utiliza esses serviços essenciais**.

Além disso, a medida atende aos princípios da **transparência, acessibilidade e valorização dos espaços públicos**, proporcionando uma melhor experiência tanto para moradores quanto para visitantes.

Diante disso, solicita-se atenção do Poder Executivo para que esta melhoria seja incluída nas ações de manutenção e valorização dos prédios públicos municipais.

Canela, 18 de junho de 2025.



Luiz Felipe Caputo Taulois  
Vereador - PSDB/Canela

<sup>1</sup> Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.

SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 23/06/25  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
*Lucas Dias*  
Secretário

34

Ao Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois  
Canela – RS

O Vereador Lucas de Azevedo Dias, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 141<sup>º</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita por meio desta **Moção de Aplausos** a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem é de direito.

Aplausos a Gabriela Thoen Krause, que no ano de 2025 ganhou o título de 1<sup>ª</sup> Prenda Juvenil do Rio Grande do Sul na 54<sup>a</sup> Ciranda Cultural de Prendas do Estado, organizada pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG)..

#### JUSTIFICATIVA

Esta conquista representa um feito de grande relevância não apenas para a cidade de Gramado, mas para toda a 27<sup>a</sup> Região Tradicionalista, da qual o município de Canela também faz parte.

Gabriela foi destaque entre representantes das 30 Regiões Tradicionalistas do Estado, demonstrando seus conhecimentos sobre a história e a geografia do Rio Grande do Sul, bem como em habilidades artísticas como dança, declamação, música e canto tradicionalista.

Vinda de uma família orgulhosa e envolvida pelo tradicionalismo gaúcho, Gabriela cresceu imersa na cultura do MTG, inspirada especialmente por sua mãe, Carla Thoen, que também foi prenda estadual. Sua trajetória nos concursos se iniciou após a pandemia, como integrante da invernada artística do CTG Manotaço, e desde então tem sido marcada por dedicação, disciplina e amor às tradições gaúchas.

Sua preparação para a Ciranda Estadual foi intensa e admirável, com mais de 11 horas diárias de estudo, apoio da escola e orientação de instrutores especializados. Esta dedicação resultou não apenas na conquista do título máximo da categoria juvenil, mas também em um notável crescimento pessoal e cultural.

Dante do exposto, esta Moção de Aplausos busca reconhecer publicamente o mérito, o esforço e a representatividade de Gabriela Thoen Krause, parabenizando sua brilhante conquista e valorização das tradições gaúchas.

Canela, 17 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
LUCAS DE AZEVEDO DIAS  
Data: 17/06/2025 09:18:22-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Lucas de Azevedo Dias  
Vereador - PSD/Canela



SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 23/06/25  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Luiz Felipe Caputo  
secretário

Moção nº 36 /2025

Ao  
Exmo. Presidente  
Luiz Felipe Caputo  
Câmara de Vereadores  
Canela – RS

Senhor Presidente,

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 141, do RI, apresenta o seguinte requerimento, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem de direito a seguinte:

**MOÇÃO DE REPÚDIO ao Diretor de Departamento de Transportes da Saúde pela sua fala e forma desrespeitosa do qual tratou os vereadores e essa casa legislativa.**

**JUSTIFICATIVA:**

Vem por meio deste expressar veemente repúdio ao Diretor de Departamento de Transportes da Saúde no uso da tribuna do povo na 20º Sessão Ordinária de 16 de junho de 2025, pela sua maneira desrespeitosa e deselegante no qual tratou os vereadores e esta Casa Legislativa, faltando com respeito aos edis e de forma indireta querendo dizer que estava nos ensinando a fazer política e como deveríamos trabalhar.

Canela, 18 de junho de 2025.

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
VEREADOR - MDB**

**Assinam os Vereadores:**



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

**Senhor Presidente  
Felipe Caputo  
Câmara de Vereadores  
Canela – RS**

**SESSÃO ORDINÁRIA**  
Canela, 23/06/25  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Luiz Juf  
Secretário

37

Senhora presidente,

O Vereador JOSE Valdecir De Abreu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 141, do RI, apresenta a seguinte Moção, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem de direito: **Moção de Pesar pelo falecimento do senhor Nelson José Vaccari, ex-patrão do CTG Querência de Canela, ocorrido no dia 20 de junho de 2025.**

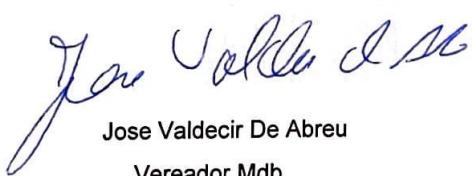
**Justificativa**

Homem de honra, dedicado à cultura gaúcha e à comunidade canelense, Nelson Vaccari foi patrão do CTG Querência de Canela entre os anos de 1973 e 1975, período em que se destacou pelo seu compromisso com a tradição e pela sua liderança firme e respeitosa. Sua atuação foi fundamental para fortalecer os valores do tradicionalismo em nossa cidade.

Sua partida representa uma grande perda para o meio tradicionalista, para a história de Canela e, sobretudo, para todos que tiveram o privilégio de conviver com sua sabedoria, humildade e exemplo de vida.

À sua família, amigos e aos integrantes do CTG Querência de Canela, expresso meus mais sinceros sentimentos de pesar, com votos de força e serenidade neste momento de luto.

Que sua memória permaneça viva entre nós como símbolo de dedicação à cultura e ao bem comum.

  
Jose Valdecir De Abreu  
Vereador Mdb

Canela, 23 de Junho de 2025.

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO N° 44 /2025**

**Ao Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara de Vereadores.  
Ver. Luiz Felipe Caputo.  
Canela – RS.**

O Vereador Roberto Mauro Grulke no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 155<sup>1</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo o presente **Pedido de Informação**:

Que o poder executivo forneça as seguintes informações;

1- Referente ao ofício GAB nº 060/2024 , quanto foi depositado do valor de 990.780,00 nas contas do município de Canela? Conforme protocolo de solicitação de recurso REC - RS - 4304408-20240520-01.

**JUSTIFICATIVA**

Essas informações são essenciais, para conhecimento do vereador para melhor atender os pedidos de informações da população.

Canela 17 de Junho de 2025.



**ROBERTO MAURO GRULKE**

**VEREADOR - MDB**

<sup>1</sup>Art. 155 Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.



**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 45 /2025**

Luiz Felipe Caputo  
Secretário

**Ao Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara de Vereadores.  
Ver. Luiz Felipe Caputo.  
Canela – RS.**

O Vereador Roberto Mauro Grulke no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 155<sup>1</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo o presente **Pedido de Informação**:

Que o poder executivo forneça as seguintes informações;

- Cópia do processo nº 59052.026427/2024-51 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional ( MIDR).
- Cópia do registro da Defesa Civil de Canela RS junto ao sistema S2ID.

**JUSTIFICATIVA**

Essas informações são essenciais, para conhecimento do vereador para melhor atender os pedidos de informações da população.

Canela 17 de Junho de 2025.

**ROBERTO MAURO GRULKE**

**VEREADOR - MDB**

<sup>1</sup>Art. 155 Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.



*Luiz Felipe Caputo*  
Secretário

## PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 460/2025

**Ao Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara de Vereadores.  
Ver. Luiz Felipe Caputo.  
Canela – RS.**

O Vereador Roberto Mauro Grulke no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 155<sup>1</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo o presente Pedido de Informação:

Que o poder executivo forneça as seguintes informações;

- Qual o valor previsto na LOA para o transporte dos estudantes universitários?
- Quanto foi usado do valor ?
- Quanto falta de valor para a contemplação dos 100% previsto em lei para o transporte dos estudantes universitários ?
- O Município irá cumprir a lei e contemplar todos os estudantes universitários?

### JUSTIFICATIVA

Essas informações são essenciais, para conhecimento do vereador para melhor atender os pedidos de informações da população.

Sendo que questionado pelos estudantes , a Associação Sociedade Serrana de Universitários , só irão fazer inscrições para o transporte dependendo do valor disponibilizado pelo Município

Canela 18 de Junho de 2025.

*Roberto Mauro Grulke*

**ROBERTO MAURO GRULKE**

**VEREADOR - MDB**

<sup>1</sup>Art. 155 Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.



**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 47 /2025**

Luiz Felipe Caputo  
Secretário

**Ao Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara de Vereadores.  
Ver. Luiz Felipe Caputo.  
Canela – RS.**

O Vereador Roberto Mauro Grulke no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 155<sup>1</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo o presente **Pedido de Informação**:

Que o poder executivo forneça as seguintes informações;

Percentual de gastos com pessoal de dezembro de 2024 e junho de 2025.

Receita corrente líquida até Junho 2025.

**JUSTIFICATIVA**

Essas informações são essenciais, para conhecimento do vereador para melhor atender os pedidos de informações da população.

Canela 17 de Junho de 2025.

**ROBERTO MAURO GRULKE**

**VEREADOR - MDB**

<sup>1</sup>Art. 155 Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO N° 40/2025**

**Ao Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara de Vereadores.  
Ver. Luiz Felipe Caputo.  
Canela – RS.**

O Vereador Roberto Mauro Grulke no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 155<sup>1</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo o presente **Pedido de Informação**:

Que o poder executivo forneça as seguintes informações;

1- Qual o total geral de gastos com pessoal dos meses de Janeiro a maio de 2024 e 2025;

2- Total de valores de horas extras e diárias ;

3- Número total de servidores ;

4- Valor pago de prêmio assiduidade ;

5- Valor total do INSS patronal;

6 - Número de CCs e FGs ;

7- Número de servidores nomeados;

OBS: Total geral dos itens de 1 a 7 de Janeiro a Maio 2024 e de Janeiro a Maio de 2025.

**JUSTIFICATIVA**

Essas informações são essenciais, para conhecimento do vereador para melhor atender os pedidos de informações da população.

Canela 18 de Junho de 2025.

<sup>1</sup>Art. 155 Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.